



Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística  
Diretoria de Pesquisas  
Coordenação de Serviços e Comércio  
Gerência de Pesquisas

## PESQUISA ANUAL DE SERVIÇOS - 2009

www.ibge.gov.br  
ibge@ibge.gov.br

01 IDENTIFICAÇÃO DO QUESTIONÁRIO (Uso do Órgão Regional)				
01 CÓDIGO DO MUNICÍPIO DA UC	02 CADASTRO DO TÉC. DE PESQUISAS			
UF	MUNICÍPIO	DIST/SUBDIST		
03 NÚMERO DA PASTA	04 N° DO QUEST. NA PASTA	05 CONTROLE	06	
<b>1</b>				

OBRIGATORIEDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES - a legislação vigente, de acordo com o Decreto Federal nº 73.177 de 20 de novembro de 1973 e a Lei nº 5.534 de 14 de novembro de 1968, modificada pela Lei nº 5.878 de 11 de maio de 1973, dispõe sobre a obrigatoriedade e sigilo das informações coletadas pelo IBGE, as quais se destinam, exclusivamente, a fins estatísticos e não poderão ser objeto de certidão e nem terão eficácia jurídica como meio de prova.

PRAZO DE ENTREGA - Conforme descrito no recibo entregue pelo Técnico de Pesquisas. Por favor, retenha uma cópia deste questionário para seu controle.

PROPÓSITO DA PESQUISA ANUAL DE SERVIÇOS - Coletar dados econômico-financeiros necessários à formulação de políticas públicas e programas sociais, bem como à estimação de agregados macroeconômicos pelo Sistema de Contas Nacionais, em especial o Produto Interno Bruto - PIB.

### I - INFORMAÇÕES CADASTRAIS

02 IDENTIFICAÇÃO DA SEDE DA EMPRESA				
PAS	CNPJ da empresa	Sufixo	DV	PAS

03 DADOS CADASTRAIS				
SEDE DA EMPRESA (MATRIZ)				
01 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL				
02 NOME FANTASIA (se não possuir, registre S/D)	02A SITE DA EMPRESA (se não possuir, registre N/T)			
03 LOGRADOURO (rua, avenida, rodovia, etc.)	04 NÚMERO	05 COMPLEMENTO (bloco, grupo, andar, sala, km, etc.)		
06 BAIRRO/DISTRITO	13 NOME DO MUNICÍPIO	12 SIGLA UF	07 CEP	
08 DDD	09 TELEFONE	10 RAMAL	11 FAX	14 E-MAIL DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

UNIDADE DE COLETA (Endereço da empresa designado para prestar as informações) Não informar endereço do contador				
15 SUFÍXO DA UNIDADE DE COLETA/DV	16 LOGRADOURO (rua, avenida, rodovia, etc.)	17 NÚMERO	18 COMPLEMENTO (bloco, grupo, andar, sala, km, etc.)	
19 BAIRRO/DISTRITO	26 NOME DO MUNICÍPIO	25 SIGLA UF	20 CEP	
21 DDD	22 TELEFONE	23 RAMAL	24 FAX	27 E-MAIL DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

04 DADOS CADASTRAIS COMPLEMENTARES		
01 SITUAÇÃO CADASTRAL EM 31-12-09	02 MUDANÇAS NA ESTRUTURA DA EMPRESA NO ANO DE 2009	03 CNPJ DE LIGAÇÃO DA EMPRESA
01 - Em operação 03 - Paralisada com informação de receita 04 - Extinta com informação de receita	00 - Não houve mudanças 01 - Surgida a partir de fusão ou cisão total 02 - Cisão parcial 03 - Incorporação de outra(s) empresa(s) 03A - Incorporada por outra empresa 06 - Alteração de CNPJ por outros motivos (esclareça em "OBSERVAÇÕES")	Sucessora/Antecessora - Arrendatária/Arrendada

PRINCIPAIS ATIVIDADES REALIZADAS POR ORDEM DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA	
04 - .....	07 - % da Receita
05 - .....	08 -
06 - .....	09 -
10	11
Código da CNAE 2.0 (vide relação anexa)	FORMA DE TRIBUTAÇÃO UTILIZADA PELA EMPRESA:
	1 - Lucro Real 2 - Lucro Presumido ou Arbitrado 3 - Sistema "Simples Nacional" 4 - Imune ou Isenta

## II - INFORMAÇÕES DA EMPRESA

Unidade de Investigação: **neste questionário devem ser registrados os dados da empresa como um todo.**

Informações contábeis: **devem se referir às de competência do ano civil (janeiro a dezembro) e serem prestadas de acordo com a Legislação Societária. Registre os dados de forma legível, a caneta. O preenchimento dos valores deve ser em REAIS e SEM CENTAVOS. Antes de preencher o questionário, leia as instruções em anexo.**

05	NÚMERO DE PESSOAS OCUPADAS	CÓD	EM 31-03	CÓD	EM 30-06	CÓD	EM 30-09	CÓD	EM 31-12
	<b>Pessoal Assalariado</b> .....	001		006		011		016	
	<b>Pessoal Não-Assalariado</b>								
	Proprietário e sócios com atividade na empresa .....	002		007		012		017	
	Sócios cooperados (somente para as cooperativas de trabalho) .....	003		008		013		018	
	Membros da família sem remuneração .....	004		009		014		019	
	<b>Total</b> .....	005		010		015		020	

06	DEMONSTRATIVO DA RECEITA NO ANO	CÓD	VALOR EM REAIS
	<b>Receita Bruta</b> (Se códigos 023 a 025 > 021, 021A + 022, discrimine a atividade correspondente em OBSERVAÇÕES)		
	Prestação de serviços (vide <b>Relação de Atividades</b> em anexo) - não inclua serviços de natureza industrial (Cód.024) e serviços especializados para construção (Cód.025) - vide instruções de preenchimento .....	021	_ _ _ _ ,00
	Edição, edição e impressão de jornais, livros, revistas, cadastros, listas e outros produtos gráficos - inclusive a venda dos produtos dessas atividades. Não incluir quando só impressão desses produtos (cód. 024) .....	021A	_ _ _ _ ,00
	Venda e aluguel de imóveis próprios - inclusive terrenos e loteamento .....	022	_ _ _ _ ,00
	Revenda de mercadorias - vide instruções de preenchimento .....	023	_ _ _ _ ,00
	Venda de produtos de fabricação própria e serviços industriais - inclusive manutenção de máquinas e equipamentos para indústria, construção, comércio, agricultura e hospitalares - inclusive serviços de impressão de produtos gráficos para terceiros .....	024	_ _ _ _ ,00
	Outras atividades (agropecuária, instalações e manutenção elétricas ou hidráulicas, etc.) - vide instruções .....	025	_ _ _ _ ,00
	<b>Deduções (-)</b>		
	PIS/PASEP (-) .....	026	_ _ _ _ ,00
	Vendas Canceladas, abatimentos e descontos incondicionais, ICMS, ISS, SIMPLES NACIONAL, IPI, COFINS (-) ..	027	_ _ _ _ ,00
	<b>Receita Líquida (021 + 021A + 022 + 023 + 024 + 025 - 026 - 027)</b> .....	028	_ _ _ _ ,00
	<b>Outras Receitas</b>		
	Aluguel de imóveis (não incluir atividade imobiliária - Cód.021) .....	029	_ _ _ _ ,00
	Subvenções, dotações orçamentárias recebidas de governos, transferências de recursos e transferências financeiras para empresas públicas .....	030	_ _ _ _ ,00
	Receitas financeiras e variações monetárias ativas (juros, descontos obtidos, etc.) .....	031	_ _ _ _ ,00
	Resultado positivo em participações societárias e em sociedades em conta de participação .....	032	_ _ _ _ ,00
	Outras receitas operacionais (recuperação de despesas, etc.) .....	033	_ _ _ _ ,00
	Receitas não-operacionais (lucro na alienação de bens do ativo imobilizado, etc.) .....	034	_ _ _ _ ,00
	<b>Total (028 + 029 + 030 + 031 + 032 + 033 + 034)</b> .....	035	_ _ _ _ ,00

07	<b>ORIGEM DA RECEITA LÍQUIDA NO ANO</b> Registrada no Código 028	CÓD	PERCENTUAL
Mercado interno .....	036	_ _ _	%
Mercado externo			
Exportação de mercadorias .....	037	_ _ _	%
Exportação de serviços (1) .....	038	_ _ _	%
<b>Total</b> .....			100%
<small>(1) Considerar as transações entre empresas sediadas no país e empresas sediadas no exterior ou clientes residentes no exterior, inclusive embaixadas. Para exemplos, vide instruções.</small>			

08	<b>GASTOS COM PESSOAL NO ANO</b> Totais pagos ou devidos	CÓD	VALOR EM REAIS
Salários e outras remunerações (inclusive 13º salário, férias, horas extras, etc.) - não incluir bolsa paga a estagiários ( <b>Cód. 076</b> ) .....	039	_ _ _ _	,00
Participação nos lucros e honorários da diretoria.....	040	_ _ _ _	,00
Remuneração dos sócios cooperados (somente para as cooperativas de trabalho) .....	041	_ _ _ _	,00
Retiradas pró-labore do proprietário e dos sócios (vide instruções) .....	042	_ _ _ _	,00
Contribuições para a Previdência Social (parte da empresa, ou seja, não inclua a contribuição descontada dos salários dos empregados, nem os recolhimentos dos autônomos) .....	043	_ _ _ _	,00
FGTS (se tiver empregados e não preencher, justificar em <b>OBSERVAÇÕES</b> ) - não incluir os 50% do FGTS pagos por motivo de dispensa ( <b>Cód.046</b> ) .....	044	_ _ _ _	,00
Contribuições para a previdência privada (parte da empresa, ou seja, não inclua a contribuição descontada dos salários dos empregados) .....	045	_ _ _ _	,00
Indenizações trabalhistas, rescisões contratuais e por dispensa incentivada - inclusive os 50% do FGTS ...	046	_ _ _ _	,00
Benefícios concedidos aos empregados (transporte, alimentação, auxílio-educação, planos de saúde, auxílio-doença, seguro de vida em grupo, treinamento, etc.) .....	047	_ _ _ _	,00
PIS sobre folha de pagamento .....	047A	_ _ _ _	,00
<b>Total</b> .....	048	_ _ _ _	,00

09	<b>GASTOS COM MATERIAIS UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EM OUTRAS ATIVIDADES NO ANO</b> Inclusive custos de vendas de imóveis próprios, custo de programação de televisão por assinatura e outros custos específicos referentes aos serviços prestados no ano	CÓD	VALOR EM REAIS
<b>Este capítulo abrange alguns custos e despesas operacionais para todas as atividades. Outros gastos não discriminados neste capítulo devem ser preenchidos no capítulo 10.</b>			
Materiais de consumo e outros materiais de reposição utilizados na <b>prestação de serviços</b> . Exemplo: - Alojamento e alimentação - gêneros alimentícios, bebidas e etc. - Transportes - pneus, câmaras de ar, etc. - Atividades de informática - formulários de impressão, CD-ROM, etc. - Atividade de edição, impressão de livros, jornais e revistas, cadastros, listas e outros produtos, gráficos, etc - (vide <b>Cód.052</b> ) .....	049	_ _ _ _	,00
Custos com serviços industriais prestados por terceiros - outras empresas ou autônomos (impressão de jornais, livros, revistas, cadastros, listas e outros produtos gráficos, etc.) .....	049A	_ _ _ _	,00
Custo das mercadorias revendidas - não inclua gêneros alimentícios e bebidas consumidos na atividade de alimentação ( <b>Cód.049</b> ) .....	050	_ _ _ _	,00
Combustíveis e lubrificantes consumidos de forma geral (veículos, geradores, caldeiras, empilhadeiras, atividades administrativas, etc.) .....	051	_ _ _ _	,00
Matérias-primas para fabricação própria (no caso de exercer também atividade industrial) - inclusive atividade de edição e impressão de livros, jornais, revistas, cadastros, listas e outros produtos gráficos, etc. ...	052	_ _ _ _	,00
Custo de vendas de imóveis próprios .....	053	_ _ _ _	,00
Custo de programação das empresas de TV por assinatura (programadoras e operadoras) - não incluir despesas com TV por assinatura em outras atividades: bares, restaurantes, hotéis, casa de shows (informar no <b>Cód.076</b> ), etc. ....	054	_ _ _ _	,00
Aluguel/locação de filmes na ativ. cinematográfica - inclusive participação do distribuidor na bilheteria .....	054A	_ _ _ _	,00
<b>Total</b> .....	055	_ _ _ _	,00

**OUTROS CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS NO ANO**  
 Não inclui salários, retiradas e outras remunerações, gastos já informados no **Capítulo 09**, depreciação, constituição de provisões e despesas não operacionais

	CÓD	VALOR EM REAIS
Aluguéis e arrendamentos de imóveis (inclusive taxa de condomínios) .....	056	_____ ,00
Aluguéis, locação e arrendamentos de máquinas, equipamentos e veículos (inclusive afretamento de embarcações a casco nu e de aeronaves sem pilotos) - não inclui despesas com arrendamento mercantil ( <i>leasing</i> - <b>Cód.078</b> ) e afretamento de embarcações por tempo ou por espaço ( <b>Cód.063</b> ) .....	056A	_____ ,00
Publicidade e propaganda - inclusive marketing (feiras, eventos, promoção de vendas e material promocional) e bonificações pagas por empresas de rádio e televisão às agências de publicidade .....	057	_____ ,00
Comissões pagas a terceiros (representantes comerciais, agências de viagem, agenciadores de cargas, corretores, etc.) - vide instruções de preenchimento .....	058	_____ ,00
Serviços prestados por profissionais liberais ou autônomos (pessoas físicas) - inclusive carreteiros, despachantes, etc. ....	059	_____ ,00
Serviços prestados por empresas (pessoas jurídicas)		
Serviços técnico-profissionais (serviços jurídicos, contabilidade, auditoria, consultoria, informática, arquitetura e engenharia, copiagem/cópia de filmes, pesquisa de mercado, <i>call center</i> , etc.) .....	060	_____ ,00
Vigilância, segurança e transporte de valores .....	061	_____ ,00
Interconexão (uso de rede de telefonia de outras empresas ou <i>backbone</i> de Internet) .....	062	_____ ,00
Frete e carretos (não inclui os fretes sobre as compras), afretamento de aeronaves com pilotos e de embarcações por tempo ou por viagem e aluguel de espaços em embarcações - inclusive contratação de empresas de transportes .....	063	_____ ,00
Mão de obra contratada temporariamente junto a empresas locadoras de mão de obra (vide instruções) .....	064	_____ ,00
Manutenção e reparação de imóveis, instalações, máquinas, equipamentos e veículos em geral (aeronaves, ônibus, caminhões, frota de locadora, embarcações, etc.) - não incluir quando usado na prestação de serviços para terceiros ( <b>Cód. 049</b> ) .....	065	_____ ,00
Outros serviços prestados por empresas (limpeza, zeladoria, portaria, dedetização, cobranças, organização de feiras e congressos, etc.) - não incluir serviços industriais ( <b>Cód.049A</b> ) .....	066	_____ ,00
Armazenamento, carga e descarga e utilização de terminais (despesas portuárias - inclusive taxa de atracação, serviços de rebocadores e de praticagem - despesas aeroportuárias e rodoviárias, etc.). Não inclui pedágio ( <b>Cód. 068</b> ) e combustíveis ( <b>Cód. 051</b> ) .....	067	_____ ,00
Pedágio .....	068	_____ ,00
Impostos e taxas (IPTU, IPVA, CPMF, IOF, alvarás, etc.) - não inclui ICMS, ISS, COFINS, PIS, IPI, SIMPLES NACIONAL - ( <b>Cód. 027</b> ) .....	069	_____ ,00
Serviços de comunicação (correio, fax, telefone e internet) .....	070	_____ ,00
Energia elétrica, gás, água e esgoto .....	071	_____ ,00
Prêmios de seguros (imóveis, veículos, mercadorias em estoque, passageiros, cargas, etc.) .....	072	_____ ,00
Viagens e representações (inclusive diárias e estadias) .....	073	_____ ,00
Material de expediente, de uso, de consumo, de escritório e de limpeza - não incluir quando usado na prestação de serviços para terceiros ( <b>Cód.049</b> ) .....	074	_____ ,00
Arrendamento, direito de uso e custo da concessão (portos, rodovias, ferrovias, terminais rodoviários, ferroviários, fluviais, etc.) .....	074A	_____ ,00
Direitos autorais, franquias e <i>royalties</i> pelo uso de marcas e patentes .....	074B	_____ ,00
Direitos de transmissão de sons ou imagens ou comissões pagas por repetidoras de sinais às empresas de rádio geradoras dos sons (difusoras do conteúdo original) ou de televisão cedentes das imagens .....	075	_____ ,00
PIS/COFINS sobre outras receitas ( <b>Cód.029 a 034</b> ) .....	075B	_____ ,00
Outros custos e despesas operacionais - não inclui despesas financeiras ( <b>Cód.079/080</b> ), depreciação ( <b>Cód.083</b> ), provisão para IRPJ e CSLL ( <b>Cód.085</b> ); pagamento de IRPJ e CSLL ( <b>Cód. 085</b> ) e constituição das demais provisões ( <b>Cód. 086</b> ) .....	076	_____ ,00
Discrimine os principais valores do <b>Cód. 076</b> quando ultrapassar 20% do total ( <b>Cód. 077</b> )		
_____		_____ ,00
_____		_____ ,00
_____		_____ ,00
<b>Total</b> .....	<b>077</b>	_____ ,00

11	DESPESAS FINANCEIRAS E DE PARTICIPAÇÕES NO ANO		VALOR EM REAIS
	Despesas com arrendamento mercantil ( <i>leasing</i> ) de máquinas, equipamentos e veículos.....	078	_____ _____ _____ _____ ,00
	Despesas financeiras (inclusive <i>factoring</i> , taxa de juros de longo prazo, despesas bancárias, etc.) .....	079	_____ _____ _____ _____ ,00
	Variações monetárias passivas .....	080	_____ _____ _____ _____ ,00
	Comissões pagas a administradoras de cartão de crédito .....	080A	_____ _____ _____ _____ ,00
	Resultado negativo em participações societárias e em sociedades em conta de participação .....	081	_____ _____ _____ _____ ,00
	<b>Total</b> .....	082	_____ _____ _____ _____ ,00

12	DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO, DESPESAS NÃO-OPERACIONAIS E CONSTITUIÇÃO DAS PROVISÕES NO ANO	CÓD	VALOR EM REAIS
	Depreciação e amortização - valores relativos ao ano (não incluir depreciação e amortização acumulada em nenhum código) .....	083	_____ _____ _____ _____ ,00
	Despesas não-operacionais (prejuízo na alienação de bens do ativo imobilizado, etc.) .....	084	_____ _____ _____ _____ ,00
	Provisão para IRPJ e CSLL e pagamentos relativos a esses tributos .....	085	_____ _____ _____ _____ ,00
	Outras provisões constituídas (contingências, férias, 13º salário, devedores duvidosos, perdas com clientes, perdas de estoque, etc.) .....	086	_____ _____ _____ _____ ,00
	<b>Total</b> .....	087	_____ _____ _____ _____ ,00

12A	RESULTADO DO EXERCÍCIO APÓS A PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE LUCRO LÍQUIDO Preencher se for optante do Lucro Real, Presumido ou Arbitrado		VALOR EM REAIS
	Lucro (035) > (048 + 055 + 077 + 082 + 087) .....	212	_____ _____ _____ _____ ,00
	Prejuízo (035) < (048 + 055 + 077 + 082 + 087) .....	213	_____ _____ _____ _____ ,00

12B	BALANÇO PATRIMONIAL Preencher se for optante do Lucro Real	CÓD	2008	CÓD	2009
			VALOR EM REAIS		VALOR EM REAIS
<b>ATIVO</b>					
	Ativo circulante.....	214	_____ _____ _____ _____ ,00	220	_____ _____ _____ _____ ,00
	Ativo não circulante .....	214A	_____ _____ _____ _____ ,00	220A	_____ _____ _____ _____ ,00
	Imobilizado .....	214B	_____ _____ _____ _____ ,00	220B	_____ _____ _____ _____ ,00
<b>PASSIVO</b>					
	Passivo circulante .....	217	_____ _____ _____ _____ ,00	223	_____ _____ _____ _____ ,00
	Passivo não circulante .....	217A	_____ _____ _____ _____ ,00	223A	_____ _____ _____ _____ ,00
	Financiamentos e empréstimos .....	217B	_____ _____ _____ _____ ,00	223B	_____ _____ _____ _____ ,00
	Patrimônio líquido (positivo) .....	219	_____ _____ _____ _____ ,00	225	_____ _____ _____ _____ ,00
	Patrimônio líquido (negativo) .....	219A	_____ _____ _____ _____ ,00	225A	_____ _____ _____ _____ ,00

13	AQUISIÇÕES E BAIXAS DO ATIVO TANGÍVEL NO ANO	CÓD	AQUISIÇÕES	CÓD	BAIXAS
			VALOR EM REAIS		VALOR EM REAIS
	Terrenos .....	088	_____ _____ _____ _____ ,00	094	_____ _____ _____ _____ ,00
	Edificações .....	089	_____ _____ _____ _____ ,00	095	_____ _____ _____ _____ ,00
	Máquinas, equipamentos e instalações (inclusive processamento de dados) .....	090	_____ _____ _____ _____ ,00	096	_____ _____ _____ _____ ,00
	Meios de transporte .....	091	_____ _____ _____ _____ ,00	097	_____ _____ _____ _____ ,00
	Outros (móveis e utensílios, etc) .....	092	_____ _____ _____ _____ ,00	098	_____ _____ _____ _____ ,00
	<b>Total</b> .....	093	_____ _____ _____ _____ ,00	099	_____ _____ _____ _____ ,00

### III - DADOS DE REGIONALIZAÇÃO

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	14 DE TODA EMPRESA				15 DA ATIVIDADE DE SERVIÇOS			
	OS CÓDIGOS 127 E 155 DEVEM CORRESPONDER AOS CÓDIGOS 020 E 039 A 042, RESPECTIVAMENTE				O CÓDIGO 211 DEVE CORRESPONDER AOS CÓDIGOS (021 + 021A + 022)			
	PESSOAL OCUPADO EM 31/12/09		SALÁRIOS, RETIRADAS E OUTRAS REMUNERAÇÕES NO ANO		ESTAB. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS C/ RECEITA BRUTA NO ANO		RECEITA BRUTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ANO	
	CÓD	Nº DE PESSOAS	CÓD	VALOR EM REAIS	CÓD	Nº DE ESTAB	CÓD	VALOR EM REAIS
<b>NORTE</b>								
Rondônia .....	100		128	_ _ _ _ .00	156		184	_ _ _ _ .00
Acre .....	101		129	_ _ _ _ .00	157		185	_ _ _ _ .00
Amazonas .....	102		130	_ _ _ _ .00	158		186	_ _ _ _ .00
Roraima .....	103		131	_ _ _ _ .00	159		187	_ _ _ _ .00
Pará .....	104		132	_ _ _ _ .00	160		188	_ _ _ _ .00
Amapá .....	105		133	_ _ _ _ .00	161		189	_ _ _ _ .00
Tocantins .....	106		134	_ _ _ _ .00	162		190	_ _ _ _ .00
<b>NORDESTE</b>								
Maranhão .....	107		135	_ _ _ _ .00	163		191	_ _ _ _ .00
Piauí .....	108		136	_ _ _ _ .00	164		192	_ _ _ _ .00
Ceará .....	109		137	_ _ _ _ .00	165		193	_ _ _ _ .00
Rio Grande do Norte .....	110		138	_ _ _ _ .00	166		194	_ _ _ _ .00
Paraíba .....	111		139	_ _ _ _ .00	167		195	_ _ _ _ .00
Pernambuco .....	112		140	_ _ _ _ .00	168		196	_ _ _ _ .00
Alagoas .....	113		141	_ _ _ _ .00	169		197	_ _ _ _ .00
Sergipe .....	114		142	_ _ _ _ .00	170		198	_ _ _ _ .00
Bahia .....	115		143	_ _ _ _ .00	171		199	_ _ _ _ .00
<b>SUDESTE</b>								
Minas Gerais .....	116		144	_ _ _ _ .00	172		200	_ _ _ _ .00
Espírito Santo .....	117		145	_ _ _ _ .00	173		201	_ _ _ _ .00
Rio de Janeiro .....	118		146	_ _ _ _ .00	174		202	_ _ _ _ .00
São Paulo .....	119		147	_ _ _ _ .00	175		203	_ _ _ _ .00
<b>SUL</b>								
Paraná .....	120		148	_ _ _ _ .00	176		204	_ _ _ _ .00
Santa Catarina .....	121		149	_ _ _ _ .00	177		205	_ _ _ _ .00
Rio Grande do Sul .....	122		150	_ _ _ _ .00	178		206	_ _ _ _ .00
<b>CENTRO-OESTE</b>								
Mato Grosso do Sul .....	123		151	_ _ _ _ .00	179		207	_ _ _ _ .00
Mato Grosso .....	124		152	_ _ _ _ .00	180		208	_ _ _ _ .00
Goiás .....	125		153	_ _ _ _ .00	181		209	_ _ _ _ .00
Distrito Federal .....	126		154	_ _ _ _ .00	182		210	_ _ _ _ .00
<b>Total</b> .....	127		155	_ _ _ _ .00	183		211	_ _ _ _ .00

## AUTENTICAÇÃO

Após verificar se as informações foram prestadas em **REAIS e SEM CENTAVOS**, se estão corretas e sem rasuras

Data de entrega: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Data de devolução: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Responsável pelo preenchimento: .....

Cargo: .....

Tel.: .....

Ramal: .....

Fax: .....

Assinatura: .....

Certifico que as informações aqui contidas são completas e estão de acordo com as demonstrações financeiras da empresa.

Assinatura do Técnico de Pesquisas: .....

## OBSERVAÇÕES

## NOTA

A empresa pode optar por prestar informações por questionário eletrônico, cujo *software* está disponível no *site* do IBGE: [www.ibge.gov.br](http://www.ibge.gov.br)

## COMENTÁRIOS E/OU SUGESTÕES

Que comentários sobre a pesquisa e sugestões de melhorias o(a) senhor(a) teria a fazer?

**Obrigado pelo esforço e dedicação em preencher este questionário. Por favor, retenha uma cópia para seu controle. Os resultados finais da Pesquisa Anual de Serviços serão divulgados na *home page* do IBGE.**

## INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

(continua)

### INFORMAÇÕES GERAIS

Este questionário aplica-se às empresas registradas no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ - do Ministério da Fazenda, com atividade predominantemente de prestação de serviços, ou seja, cujo maior faturamento advém da exploração de uma ou mais atividades descritas na **Relação de Atividades** no final deste questionário.

### I - INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Preencha os Dados Cadastrais da Empresa e da Unidade de Coleta utilizando somente endereços pertencentes à empresa. **Não preencha os itens 16 a 26 com o endereço do contador. Caso seja estabelecimento único, os itens 03 a 13 devem ser iguais aos itens 16 a 26.**

### CAPÍTULO 03 - DADOS CADASTRAIS

**Item 02 - Nome fantasia** - informe o nome pelo qual a empresa é conhecida. Caso a empresa possua filiais ou locais de vendas **de serviços** com nome fantasia diferenciado, registre o nome fantasia pelo qual a empresa é mais conhecida. Caso a empresa não possua nome fantasia, registre **S/D** (Sem Denominação). Favor não utilizar expressões como: "o mesmo"; "nada"; "não tem"; ou utilizar caracteres repetidos como " ".

**Item 15 - Sufixo da Unidade de Coleta** - caso seja estabelecimento único, este item deverá estar preenchido com sufixo igual a 0001. Quando a empresa possuir mais de um estabelecimento (filial) e o endereço da Unidade de Coleta for diferente da Sede da Empresa, preencher este item com o sufixo do endereço da empresa (filial) designado a prestar as informações. **ATENÇÃO: Não informar endereço do contador.**

### CAPÍTULO 04 - DADOS CADASTRAIS COMPLEMENTARES

**Item 01 - Situação Cadastral em 31-12-09** - registre nas quadriculas o código da situação da empresa, conforme definido abaixo:

**01 - Em operação** - se a empresa estava funcionando em 31.12.09.

**03 - Paralisada com informação de receita** - se a empresa estava com sua(s) atividade(s) paralisada(s) em 31.12.09, porém, tenha funcionado durante um período do ano e auferido receita

**04 - Extinta com informação de receita** - se a empresa estava com sua(s) atividade(s) encerrada(s) em 31.12.09, porém, tenha funcionado durante um período do ano e auferido receita.

**Itens 02 e 03 - Mudanças na Estrutura da Empresa no ano de 2009** - devem ser preenchidos com o código correspondente e o CNPJ de ligação, respectivamente, caso tenha ocorrido algum processo de mudança na estrutura da empresa. Caso não tenha ocorrido, no ano base pesquisado, nenhuma mudança na estrutura da empresa, preencher com **00 - Não houve mudanças.**

**Item 04 - Principais atividades realizadas** - informe detalhadamente nas linhas pontilhadas, de acordo com a participação decrescente na receita bruta total auferida, a especificação das principais atividades realizadas em 2009 e o respectivo percentual sobre a receita. Não utilize descrições genéricas, tais como: serviços de telecomunicações, serviços prestados a empresas, prestação de serviços, transporte, auxiliar de transporte, etc. Registre nas quadriculas do **item 10**, o código de atividade da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE 2.0 -, correspondente à atividade principal da empresa.

**Item 11 - Forma de tributação utilizada pela empresa** - registre na quadricula o código correspondente a forma de tributação utilizada: **1**, se a empresa optou pelo **Lucro Real**; **2**, se a empresa optou pelo **Lucro Presumido ou Arbitrado**; **3**, se a empresa estiver na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 que instituiu, a partir de 01-07-2007, novo tratamento tributário simplificado também conhecido como Simples Nacional ou Super Simples. Tal regime substituiu, a partir de 01-07-2007, o Simples Federal (Lei 9.317/1996), que foi revogada a partir daquela data - **Simples Nacional**; ou **4**, se a empresa for **Imune ou Isenta**.

**II - INFORMAÇÕES DA EMPRESA****CAPÍTULO 05 - NÚMERO DE PESSOAS OCUPADAS**

Informe o número de pessoas efetivamente ocupadas em 31-03, 30-06, 30-09 e 31-12-09, independente de terem ou não vínculo empregatício, desde que tenham sido remuneradas pela empresa. Inclua as pessoas afastadas em gozo de férias ou por motivo de licenças. Não considerar as pessoas que se encontram afastadas por licença ou pelo seguro por acidentes por mais de 15 dias. Não inclua as pessoas que efetuam, por conta de outras empresas, trabalhos de manutenção e reparação na empresa, bem como os trabalhadores em domicílios. Não inclua os estagiários contratados pela empresa.

**Pessoal assalariado** - informe o número de pessoas remuneradas diretamente pela empresa e que atuam na atividade principal, atividades secundárias (comércio, indústria, etc.) e nas atividades administrativas, inclusive diretores não-sócios e o presidente da empresa.

**Pessoal não-assalariado** - informe, nos códigos correspondentes, o proprietário e os sócios, inclusive diretores-sócios, com atividade na empresa, assim como os membros da família sem remuneração. No caso das Cooperativas de trabalho, informar nos **Códigos 003, 008, 013 e 018** o número de cooperados que trabalharam na atividade fim da Cooperativa no ano de 2009.

**IMPORTANTE:** As empresas locadoras de mão-de-obra devem registrar todo o Pessoal Ocupado, ou seja, o seu pessoal efetivo (escritório, recrutamento, seleção, etc.), bem como o pessoal contratado (com carteira assinada pela locadora) para alocação nas empresas clientes. É importante que sejam devidamente registrados também os respectivos Salários e Encargos Sociais Trabalhistas no Capítulo 08. Para que não haja desequilíbrio entre receita e despesa é fundamental que registre também como receita os valores recebidos das empresas contratadas como repasse para a cobertura dos salários e encargos sociais desse pessoal terceirizado.

**CAPÍTULO 06 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA NO ANO**

Informar nos **Cód. 021, 021A, 022, 023, 024 e 025** as receitas brutas provenientes das atividades executadas pela empresa no exercício pesquisado. Não deduza os impostos incidentes sobre estas receitas (ISS, ICMS, IPI, PIS, COFINS), os impostos e contribuições recolhidos via Simples Nacional, caso a empresa tenha optado por esta forma de tributação, assim como as vendas canceladas, abatimentos e descontos incondicionais, que devem ser informados nos **Cód. 026 e 027**.

**021 - Receita de prestação de serviços** - informar as receitas provenientes da exploração de uma ou mais atividades, descritas na **Relação de Atividades** deste questionário. Não incluir as seguintes atividades: a) serviços de natureza industrial (tornearia, tinturaria industrial, beneficiamento de produção agrícola fora da propriedade rural (**Cód.024**); b) manutenção e reparação e instalação de máquinas e equipamentos industriais, comerciais, agrícolas (tratores), hospitalares, veículos ferroviários, aeronaves, etc. (**Cód.024**); c) obras de forma geral, montagens de instalações industriais e de estruturas metálicas, demolição e reparação de terreno, obras de terraplanagem, perfurações e sondagens, instalações elétricas e outras instalações em construções, administração de obras (**Cód.025**).

**021A - Receita com atividade de edição, edição e impressão de jornais, livros, revistas, cadastros, listas e outros produtos gráficos, inclusive a venda dos produtos referentes a essas atividades** - Não considerar nesse código quando a atividade da empresa não envolver edição, ou seja **SOMENTE** faz impressão para terceiros ) **Cód. 024**.

**022 - Receita de venda e aluguel de imóveis próprios** - informar as receitas provenientes das atividades de venda e aluguel de imóveis próprios.

**023 - Receita de revenda de mercadorias** - informar somente as vendas de mercadorias adquiridas de terceiros, sem nenhum tipo de processamento. Não inclua neste código a receita da venda de alimentos e bebidas que são próprios da atividade de serviços de alimentação e alojamento (bares, lanchonetes, restaurantes, hotéis/motéis com serviço de alimentação, etc.), que deverá ser informada no **Cód. 021**, juntamente com o valor dos serviços.

**031 - Receitas financeiras e variações monetárias ativas** - informar as receitas realizadas no exercício relativas a juros recebidos, rendimentos de aplicações financeiras, etc., bem como as variações monetárias ativas, isto é, os lucros apurados em razão de variações monetárias decorrentes de atualizações dos direitos de crédito.

**032 - Resultado positivo em participações societárias e em conta de participação** - informar o resultado positivo de participações em controladas e coligadas, obtido pelo método de equivalência patrimonial.

**033 - Outras receitas operacionais** - informar as demais receitas operacionais, tais como: franquias, recuperação de despesas operacionais de exercícios anteriores, recuperação de fretes, receitas eventuais, etc.

**034 - Receitas não-operacionais** - informar as receitas resultantes de operações não incluídas nas atividades principais e acessórias da empresa, tais como: lucro na alienação de bens, ou seja, o resultado positivo obtido na venda de bens do ativo permanente, representado pela diferença entre o valor de venda e o valor contábil (custo histórico, corrigido e depreciado).

**CAPÍTULO 07 - ORIGEM DA RECEITA LÍQUIDA NO ANO**

**036, 037 e 038 - Mercado interno/Mercado externo** - discriminar, em percentual, a receita informada no **Cód.028** de acordo com sua origem, ou seja, mercado interno ou externo, sendo este último o resultado das transações entre residentes e não-residentes no país. Considerar serviços tais como: exportação de *softwares*, serviços de consultoria prestados no exterior, chamadas internacionais geradas no exterior, inclusive *roaming* internacional, fretes gerados no exterior, fornecimento de refeições para empresas aéreas estrangeiras (*catering*), serviços prestados em embarcações estrangeiras, contratação de pacotes turísticos obtidos no exterior, etc.

**CAPÍTULO 08 GASTOS COM PESSOAL NO ANO**

**039 - Salários e outras remunerações** - informar o total das importâncias pagas a títulos de salários fixos, comissões sobre vendas, horas extras, ajuda de custo, 13º salário, abono financeiro de 1/3 das férias, sem dedução das parcelas correspondentes às cotas de Previdência e Assistência Social (INSS) ou de consignação de interesse de empregados. Não inclua as indenizações pagas por motivo de dispensa (aviso prévio, 50% do FGTS, férias proporcionais), que devem ser informadas no **Cód. 046**. Não inclua diárias pagas a empregados em viagens (**Cód. 073**) e qualquer tipo de remuneração paga a profissionais autônomos (**Cód. 059**). Não inclua bolsa paga a estagiários (**Cód. 076**).

**040 - Participação nos lucros e honorários da diretoria** - informar a parcela do lucro líquido distribuída aos funcionários, bem como os honorários da diretoria e dos membros dos conselhos fiscal, consultivo ou deliberativo.

**041 - Remuneração dos sócios cooperados (somente para as cooperativas de trabalho)** - informar os pagamentos efetuados aos cooperados pelos serviços prestados à Cooperativa, inclusive Previdência Social e demais benefícios concedidos aos cooperados (cesta básica, vale-transporte, etc.)

**042 - Retiradas pró-labore do proprietário e dos sócios** - considere as importâncias pagas a título de pró-labore dos sócios e do proprietário com atividade na empresa.

**043 - Contribuições para Previdência Social** - informar as despesas da empresa, de competência do ano de referência da pesquisa, independente de terem sido pagas ou não. Não incluir a parte descontada dos salários dos empregados. Não inclua recolhimento do INSS dos autônomos.

**044 - FGTS** - informar os valores de competência do ano de referência da pesquisa, independente de terem sido pagos ou não. Caso tenha empregados o preenchimento é obrigatório, com exceção dos casos em que não existe vínculo empregatício. Lembramos que a opção pelo **SIMPLES NACIONAL** não desobriga a empresa de preencher este código. Não incluir indenizações por dispensa (50% do FGTS - **Cód.046**).

**046 - Indenizações trabalhistas, rescisões contratuais e por dispensa incentivada inclusive os 50% do FGTS** - correspondem às obrigações da empresa por ocasião da dispensa de empregados, tais como, 13º salários e férias proporcionais, 50% sobre o FGTS, multas contratuais, inclusive os valores pagos aos empregados dispensados através de programas de dispensa incentivada.



**047A - PIS sobre a folha de pagamento** - informar as contribuições incidentes sobre a folha de pagamento de seus empregados, quando a empresa for contribuinte nesta modalidade.

**CAPÍTULO 09 - GASTOS COM MATERIAIS UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EM OUTRAS ATIVIDADES - inclusive custos de vendas de imóveis próprios, custo de programação de televisão por assinatura e outros custos específicos referentes aos serviços prestados no ano**

**ATENÇÃO:** Considerar gastos com materiais empregados na execução de qualquer atividade de prestação de serviços.

**049 - Materiais de consumo e outros materiais de reposição utilizados na prestação de serviços.**

Abaixo, exemplos de gastos de materiais em **algumas atividades** de serviços:

**Alojamento e alimentação** - considerar os gastos com gêneros alimentícios e bebidas utilizados no preparo e fornecimento de refeições, nos serviços de café da manhã, bem como os gastos com materiais de higiene e limpeza, roupas de cama, mesa e banho (lençóis, colchas, toalhas, roupões, etc.), utensílios de mesa e cozinha (talheres, pratos, xícaras, copos, etc.) e material descartável (guardanapos, copos de plástico, toalhas de papel, etc.);

**Transportes** - considerar gastos com pneus, câmaras de ar, serviços de bordo, peças, acessórios e materiais consumidos na manutenção e reparação de bens do ativo imobilizado, desde que não aumentem a vida útil dos bens;

**Serviços de manutenção e reparação** - considerar gastos com peças, acessórios e materiais consumidos na atividade de manutenção e reparação de veículos e objetos de uso pessoal e doméstico (eletrodomésticos, computadores, roupas, sapatos, relógios, brinquedos, etc.) de propriedade de terceiros;

**Atividades de informática** - considerar gastos com formulários de impressão, disquetes, CD-ROMs, cartuchos de impressão, peças de reposição para computadores e outros materiais utilizados na atividade;

**Atividades de teatro, televisão, produção de filmes, fitas de vídeo e DVDs** - considerar gastos com materiais utilizados em cenários, bem como o consumo de filmes e fitas de vídeo (na atividade de cinema, registrar gastos com aluguel e locação de filmes no **Cód.054A**);

**Lavanderias e tinturarias** - considerar gastos com sabão, tinta, amaciante, alvejante, escovas, cabide, embalagem plástica, etc.

**Fotocópias** - considerar gastos com papel, *toner*, espirais, capas, etc.;

**Cabeleireiros, barbeiros e salão de beleza** - *shampoo*, cremes, tintas de cabelo, produtos químicos para cabelos em geral, esmalte, algodão, grampos, etc.

**Edição e impressão de jornais, livros, revistas e outros** - matérias-primas e outros materiais gastos nesta atividades registrar no **Cód. 052**.

**049A - Custos com serviços industriais prestados por terceiros** - outras empresas ou autônomos (impressão de jornais, livros, revistas, etc.).

**050 - Custo das mercadorias revendidas** - não inclua gêneros alimentícios e bebidas consumidos na atividade de alojamento e alimentação (**Cód.049**) - informar o valor contábil apurado como custo das mercadorias revendidas (compras + estoque inicial - estoque final) e levado à Demonstração do Resultado do Exercício.

**054A - Aluguel e locação de filmes na atividade cinematográfica - inclusive participação do distribuidor na bilheteria** - correspondem aos gastos com aluguel/locação de filmes na atividade de projeção (cinemas, *drive-in*, etc.).

**CAPÍTULO 10 - OUTROS CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS NO ANO**

**056A - Aluguéis, locação e arrendamentos de máquinas, equipamentos e veículos (inclusive afretamento de embarcações a casco nu e de aeronaves sem pilotos)** - não inclua despesas com arrendamento mercantil (*leasing* - **Cód. 078**) e afretamento de embarcações por tempo ou por espaço (**Cód. 063**).

**Afretamento a casco nu** - contrato em virtude do qual o afretador tem a posse, o uso e o controle da embarcação, por tempo determinado, incluindo o direito de designar o comandante e a tripulação (Lei nº 9.432 de 08 de janeiro de 1997).

**057 - Publicidade e propaganda - inclusive marketing (feiras, eventos, promoção de vendas e material promocional) e bonificações pagas por empresas de rádio e televisão às agências de publicidade** - informar a parte das despesas de vendas relacionadas com publicidade e propaganda dos bens e/ou serviços comercializados pela empresa, inclusive gastos com anúncios e brindes. Para empresas de produção e difusão de programas de rádio ou televisão, considerar as bonificações de volume pagas às agências de publicidade, relacionadas a desempenho acima do previsto de uma campanha publicitária.

**058 - Comissões pagas a terceiros (representantes comerciais, agências de viagem, agenciadores de cargas, corretores, etc.)** - informar as comissões pagas a terceiros, relativas a intermediação de serviços relacionados com a atividade fim da empresa informante. Consideram-se as comissões pagas às agências de viagem pela venda de passagens aéreas, terrestres e marítimas, reserva de hotéis, venda de pacotes turísticos, etc., bem como as comissões pagas a agenciadores de cargas para os transportes aéreo, terrestre e marítimo. Incluir neste código as comissões pagas a representantes comerciais, ou seja, empresas que representam a empresa informante normalmente em Unidade da Federação distinta da sua sede e que, em seu nome, divulga e vende seus produtos. Incluir também comissões pagas a intermediadores de operações financeiras, corretores de títulos e valores, de seguros, de planos de saúde, de imóveis, etc.).

**059 - Serviços prestados por profissionais liberais ou autônomos (pessoas físicas) - inclusive carreteiros, despachantes, etc.** - informar as despesas pagas a profissionais liberais ou autônomos, tais como: contadores, advogados, despachantes, bombeiros hidráulicos, eletricitistas, pedreiros, pintores, músicos, cantores, jardineiros, recreadores, diaristas em geral, garçons, cozinheiros, arrumadeiras, etc.

**060 - Serviços técnico-profissionais** - registrar despesas pagas ou creditadas a empresas prestadoras de serviços, tais como: consultoria de informática, serviços de auditoria, contábeis, jurídicos, consultoria, pesquisa de mercado, serviços de arquitetura e engenharia, etc.

**062 - Interconexão (uso de rede de telefonia de outras empresas ou backbone de Internet)** - informar despesas com a ligação entre redes de telecomunicações funcionalmente compatíveis, de modo que usuários dos serviços de uma rede possam comunicar-se com usuários de serviços de outra ou acessar serviços nela disponíveis. Incluir neste código os serviços de *backbone* de Internet que são serviços de interconexão física de redes independentes (baseadas na tecnologia Internet). Ou seja, para formar a rede mundial de computadores (Internet mundial) é necessária a existência de locais (físicos), chamados de Pontos de Trocas de Tráfego (PTT), onde duas ou mais redes "concordem" em transferir os dados (informações) a elas destinados de modo harmônico. Também considerar os gastos de interligações entre provedores de forma privada.

**063 - Fretes e carretos (não inclua os fretes sobre as compras), afretamento de embarcações e aeronaves com pilotos e de embarcações por tempo ou por viagem e aluguel de espaços em embarcações - inclusive contratação de empresas de transportes**

**Afretamento por tempo** - contrato em virtude do qual o afretador recebe a embarcação armada e tripulada, ou parte dela, para operá-la por tempo determinado (Lei nº 9.432 de 08 de janeiro de 1997).

**Afretamento por viagem** - contrato em virtude do qual o fretador se obriga a colocar o todo ou parte de uma embarcação, com tripulação, à disposição do afretador para efetuar transporte em uma ou mais viagens (Lei nº 9.432 de 08 de janeiro de 1997).

**064 - Mão de obra contratada temporariamente junto a empresas locadoras de mão-de-obra** - informar as despesas pagas a empresas locadoras de mão-de-obra pelo fornecimento temporário de mão-de-obra, tais como: secretárias, contínuos, pessoal de escritório, recepcionistas, telefonistas, etc.

**066 - Outros serviços prestados por empresas (limpeza, zeladoria, portaria, dedetização, cobranças, organização de feiras e congressos, etc.)** - informar as despesas pagas a empresas fornecedoras de mão-de-obra pela execução de atividades, tais como: limpeza, zeladoria, portaria, dedetização, cobrança, organização de feiras e congressos, etc.

Considera-se, nestes casos, que se trata de um contrato de prestação de serviços, ou seja, de subcontratação de produção.

**067 - Armazenamento, carga e descarga e utilização de terminais (despesas portuárias - inclusive taxa de atracação, despesas aeroportuárias e rodoviárias, serviços de rebocadores, de praticagem, etc. - não incluir pedágio (Cód. 068) e combustíveis (Cód. 051))** - informar as despesas de armazenagem de mercadorias (coordenação do processo de armazenamento, registro de recebimento, guarda, conservação e expedição das mercadorias), carga e descarga, serviços de pesagem, despesas relacionadas ao uso de terminais para passageiros e para operações de carga (terminais portuários, aeroportuários, rodoviários e ferroviários) e despesas com prestação de serviços logísticos.

**074A - Arrendamento e direito de uso e custo da concessão** - informar as parcelas anuais consideradas como despesas ou custo fixo e variável, pagas mediante contrato

de concessão ou de arrendamento, às empresas ou órgãos federais, estaduais ou municipais, relativas ao direito de explorar ou administrar: portos, rodovias, ferrovias, terminais rodoviários, ferroviários, fluviais, etc.

**074B - Direitos autorais, franquias, royalties pelo uso de marcas e patentes** - informar as despesas anuais decorrentes da utilização de trabalhos intelectuais ou de marcas de terceiros, bem como, as despesas oriundas de contratos de franquia (percentual sobre o faturamento pago ao franqueador).

**075B - PIS/COFINS sobre outras receitas (Cód. 029 a 034)** - contribuições incidentes sobre as receitas declaradas nos **Cód.029 a 034 - Outras Receitas**.

**076 - Outros custos e despesas operacionais** - informar as despesas e/ou custos operacionais não mencionadas nos códigos anteriores, tais como: assinaturas de revistas e publicações, contribuições a associações de classes, locais para filmagens, horas para programas ou espetáculos, despesas com cobranças, multas fiscais diversas, processos trabalhistas, despesas indedutíveis, despesas legais e judiciais, donativos, despesas com assinaturas de TV a cabo, etc. Quando esta despesa ultrapassar 20% do **Cód.077**, discrimine os três principais valores nos campos reservados para esse fim.

Devem ser informados em outros códigos: Variações monetárias passivas (**Cód.080**); Provisões (**Capítulo 12**); SIMPLES NACIONAL (**Cód.027**); REFIS - apenas o valor dos juros de atualização será considerado no questionário e informado como Despesas financeiras (**Cód.079**); Pagamentos relativos a IRPJ e CSLL (**Cód. 085**).

**Não informar em nenhum capítulo do questionário:** Juros sobre Capital Próprio de companhias abertas (a deliberação CVM no 207/1996 determina às companhias abertas (S/A) a contabilização desses juros diretamente em conta de Lucros acumulados sem afetar o resultado do exercício); valores de depreciação e amortização acumuladas; e recolhimentos da Previdência Social relativos aos autônomos.

#### CAPÍTULO 11 - DESPESAS FINANCEIRAS E DE PARTICIPAÇÕES NO ANO

**079 - Despesas financeiras (inclusive factoring, taxa de juros de longo prazo, despesas bancárias, etc.)** - informar as despesas relativas a juros de empréstimos, financiamentos, descontos de títulos, comissões e despesas bancárias e os descontos concedidos a clientes por pagamento antecipado de duplicata e outros títulos. Informe também o deságio na colocação de debêntures ou outros títulos.

**080 - Variações monetárias passivas** - considere as despesas com variações cambiais e a correção monetária passiva.

**080 A - Comissões pagas a administradoras de cartão de crédito** - informar as comissões pagas às administradoras de cartão de crédito pela utilização do cartão como forma de recebimento dos serviços prestados pela empresa através de seus estabelecimentos.

**081 - Resultado negativo de participações societárias e em conta de participação** - informar o resultado negativo de participações em controladas e coligadas, obtido pelo método da equivalência patrimonial.

#### CAPÍTULO 12 - DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO, DESPESAS NÃO-OPERACIONAIS E CONSTITUIÇÃO DAS PROVISÕES NO ANO

**083 - Depreciação e amortização** - informar as parcelas anuais consideradas como despesas ou custo na Demonstração do Resultado do Exercício (não registrar a depreciação acumulada em nenhum código).

**084 - Despesas não-operacionais** - informar as despesas resultantes de transações não incluídas nas atividades principais ou acessórias da empresa, tais como: prejuízo na venda de bens do ativo permanente, que consiste na diferença entre o valor de venda do bem e o valor contábil (custo histórico, corrigido e depreciado).

**085 - Provisão para IRPJ, CSLL e pagamentos relativos a esses tributos** - informar as despesas contabilizadas com a constituição das provisões para Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido e os pagamentos relativos ao IRPJ e CSLL.

**086 - Outras provisões constituídas** - informar as despesas com a constituição das demais provisões, operacionais e não-operacionais, por exemplo: provisão para perdas prováveis na realização de investimentos, provisão de férias e 13º salário, provisão para devedores duvidosos, provisão de processos judiciais, perdas com clientes, etc.

#### CAPÍTULO 12A - RESULTADO DO EXERCÍCIO APÓS A PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO

**212 e 213 - Lucro / Prejuízo** - informar o valor contábil apurado na Demonstração do Resultado do Exercício e relativo ao resultado após as Provisões para Imposto de Renda e Contribuição Social. Este capítulo só deverá ser preenchido pelas empresas optantes pelo Lucro Real, Presumido ou Arbitrado. As optantes pelo simples Nacional estão dispensadas do preenchimento.

#### CAPÍTULO 12B - BALANÇO PATRIMONIAL

A Medida Provisória (MP) 449/08, editada em 03 de dezembro, e convertida na Lei nº 11.941, sancionada em 27 de maio de 2009, alterou a estrutura do Balanço Patrimonial (BP) prevista na Lei das S/A - que já tinha sido alterada há pouco mais de um ano pela Lei 11.638 de dezembro de 2007, apresentando mudanças significativas na sua forma de apresentação.

Como podemos observar no Capítulo 18A, o Ativo passou a ter somente dois grupos de Contas: Ativo Circulante e Não-circulante. O grupo Permanente deixou de existir. O Ativo Realizável a Longo Prazo de grupo, virou subgrupo do Ativo Não-circulante.

O Ativo Não-circulante ficou composto pelos seguintes subgrupos: Realizável a Longo Prazo, Investimentos, Imobilizado e Intangível. Sendo que, no questionário será informado apenas o subgrupo do Ativo Imobilizado.

A mudança mais significativa foi à extinção do subgrupo Diferido, que tinha a finalidade de contabilizar as despesas iniciais na implantação das empresas, e diluir em exercícios posteriores, os gastos necessários nas suas reorganizações.

Caso as empresas tenham ainda classificadas tais despesas no Diferido, devem informá-las no Ativo Não-circulante, até que sejam totalmente amortizadas.

Com relação ao Passivo, passou a ter somente dois grupos de Contas: Passivo Circulante e Passivo Não-circulante. O grupo do Passivo Exigível a Longo Prazo foi substituído pelo Passivo Não-circulante, portanto todas as obrigações das empresas cujo vencimento seja após o exercício seguinte, deverão ser classificadas como Não-circulantes.

Foi extinto o grupo Resultado dos Exercícios Futuro, "REF", era previsto na Lei das S/A para classificar as contas que representavam recebimentos de receitas que ainda seriam realizadas (receitas antecipadas). Com a saída do "REF", toda e qualquer receita antecipada deverá ser classificada no Passivo Circulante ou Passivo Não-circulante, conforme o prazo de realização. Se houver saldo remanescente no "REF" de receitas antecipadas, estas deverão ser remanejadas para o grupo do Passivo Não-circulante.

**219A/225A - Patrimônio Líquido Negativo** - informar quando o Patrimônio Líquido apresentar saldo devedor, devido a empresa estar com passivo a descoberto em consequência de endividamento ou por ter obtido seguidos prejuízos em suas operações, causando com isso o aumento da conta de Prejuízos Acumulados.

#### CAPÍTULO 13 - AQUISIÇÕES E BAIXAS DO ATIVO TANGÍVEL NO ANO

**088 a 092 - Aquisições** - informar como aquisições todos os bens tangíveis (máquinas, equipamentos, meios de transporte, móveis e utensílios, etc.) adquiridos e incorporados ao ativo imobilizado da empresa pelo custo histórico, durante o ano de 2009.

**094 a 098 - Baixas** - informar todos os bens tangíveis do ativo imobilizado baixados pelo valor contábil, isto é, custo histórico corrigido e depreciado, durante o ano de 2009.

#### III - DADOS DE REGIONALIZAÇÃO

Devem ser informados pela empresa, ainda que tenha exercido suas atividades em apenas uma Unidade da Federação. O **Cód.127** deve corresponder ao **Cód.020**, o **Cód.155** deve ser igual ao somatório de (**039 + 040 + 041 + 042**) e o **Cód. 211**, a soma de (**021 + 021A + 022**). Nos endereços da empresa onde forem exercidas, exclusivamente, atividades administrativas e de apoio (depósitos, almoxarifados, etc.), informe apenas o pessoal ocupado e salários. Como estabelecimentos de prestação de serviços considere todos os endereços onde funcionam unidades que geram receita de serviços. A receita bruta de prestação de serviços deve ser informada na Unidade da Federação onde ocorrer o fato gerador da receita. Nas atividades de transporte, informática ou telecomunicações é admitido ter informações na coluna de receita bruta (**Cód.184 a 210**) e não ter informação de número de estabelecimentos.

**IMPORTANTE:** Observar a relação que existe entre o total de Pessoal Ocupado (**Cód.127**) e o número total de estabelecimentos com Receita de Serviços (**Cód. 183**). O total de Pessoal Ocupado não deve ser inferior ao total de estabelecimentos. Se isto ocorreu realmente, favor esclarecer em Observações.

CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - CNAE 2.0

CÓD	DESCRIÇÃO
<b>ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA E À PECUÁRIA</b>	
0161-0	Atividades de apoio à agricultura (consórcio de empregadores de mão-de-obra para a agricultura, pulverização aérea, controle de pragas agrícolas, poda de árvores para lavouras, preparação de terreno, cultivo, semeadura e colheita realizada sob contrato (realizada para terceiros), operação de sistema de irrigação, contratação de mão de obra para agropecuária, locação de máquinas agrícolas com operador, etc.) - <b>não incluir</b> assistência técnica rural e consultoria às atividades agrícolas e pecuárias (7490-1); jardinagem e poda de árvores urbanas (8130-3)
0162-8	Atividades de apoio à pecuária (inseminação artificial, tosquiamento de ovinos, manejo de animais, condução, pastoreio, classificação de produtos de origem animal, engorda de gado de curta duração, contratantes de mão de obra para o setor pecuário, etc.) - <b>não incluir</b> serviços veterinários (8520-6); criação animal e produção de produtos animais (01.4); adestramento de animais domésticos (9609-2); de cães de guarda (8011-1)
0163-6	Atividade de pós-colheita (preparação primária de produtos agrícolas para o mercado realizada para terceiros, serviços de limpeza, lavagem, classificação, desinfecção e ornamentação de produtos agrícolas, descaroçamentos de algodão, beneficiamento de arroz e secagem de cereais, quando realizado na unidade agrícola, sob contrato)
<b>ATIVIDADES DE APOIO À PRODUÇÃO FLORESTAL</b>	
0230-6	Atividades de serviços florestais, inventário florestal, consultoria de administração florestal, avaliação de madeira, semeadura aérea de espécies florestais, controle de pragas florestais, descarregamento da madeira, transporte de toras no local da derrubada das árvores, extinção de incêndio e proteção florestal - <b>não incluir</b> produção florestal plantada (0210-1); coleta de produtos não madeireiros em florestas nativas (látex, babaçu, cera de carnaúba, resinas, etc.); produção de carvão vegetal (0220-9)
<b>ESGOTO E ATIVIDADES RELACIONADAS</b>	
3701-1	Gestão de redes de esgoto doméstico, pluvial ou industrial; operação das estações de tratamento de esgoto (ETE)
3702-9	Atividades relacionadas a esgoto, exceto gestão de redes (esvaziamento e a limpeza de tanques de infiltração e fossas sépticas, sumidouros e poços de esgoto; limpeza de caixas de esgoto, galerias de águas pluviais e tubulação; retiradas de lama; limpeza em sanitários químicos)
<b>COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS</b>	
3811-4	Coleta de resíduos <b>não-perigosos</b> de origem doméstica, urbana ou industrial - inclusive coleta e transporte de entulhos e de refugos de obras e de demolições; operação de estações de transferências de resíduos não-perigosos - <b>não incluir</b> limpeza de ruas (8129-0)
3812-2	Coleta de resíduos <b>perigosos</b> em qualquer estado físico - inclusive a coleta de óleo usado de estaleiros e de postos de combustíveis; resíduos biológicos, perigosos e nucleares; lixos hospitalares; baterias usadas; operação de estações de transferências de resíduos perigosos
3821-1	Tratamento e disposição de resíduos <b>não-perigosos</b> (operação de depósitos de lixo e aterros sanitários; triagem e eliminação de resíduos não perigosos pela combustão, incineração ou por outros meios, como despejo em vazadouros)
3822-0	Tratamento e disposição de resíduos <b>perigosos</b> (em qualquer estado físico, animais intoxicados, vivos ou mortos, e de outros resíduos contaminados; operação de meios para o tratamento e incineração de resíduos perigosos)
<b>RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS</b>	
3831-9	Recuperação de materiais metálicos – sucatas de alumínio, triagem e recuperação de latas de alumínio, sucatas metálicas, metais não ferrosos, desmanche de bens usados, reciclagem de ferro e escória de aço
3832-7	Recuperação de materiais plásticos – reciclagem, recuperação, compactação, redução, seleção, triagem, trituração e classificação de: sucatas plásticas, flake pet, espumas, garrafas pet, embalagens plásticas usadas.
3839-4	Reciclagem, trituração, triagem, seleção, compactação, limpeza e recuperação de : papel, papelão, aparas, vidros, borrachas, baterias usadas, madeiras, material textil, resíduos de construção, óleos usados, sacarias, etc.
<b>DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS</b>	
3900-5	Descontaminação de solos e de água, de usinas e plantas industriais; limpeza de vazamentos de óleo no solo e em água - <b>não incluir</b> purificação de água para fins de abastecimentos (3600-6); tratamento e disposição de resíduos perigosos e não-perigosos (38.2); imunização e de controle de pragas urbanas (8122-2)
<b>MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES</b>	
4520-0	Manutenção e reparação de veículos automotores (oficinas mecânicas, lanternagem, regulagem eletrônica, borracheiros, lavagem de veículos, manutenção de ar-condicionado para automóveis, instalação de acessórios, conversão de motores, aplicação de películas em vidros, capoteiros, adaptações para necessidades especiais de portadores de deficiência, etc.) - <b>não incluir</b> retífica de motores (2950-6); blindagens de veículos (2930-1)
4543-9	Manutenção e reparação de motocicletas - <b>não incluir</b> manutenção de bicicletas (9529-1)
<b>TRANSPORTE FERROVIÁRIO E METROVIÁRIO</b>	
4911-6	Transporte ferroviário de cargas
4912-4	Transporte metroferroviário de passageiros
<b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS Conforme predominância da receita</b>	
4921-3	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, <b>municipal</b> ou em <b>região metropolitana</b> .
4922-1	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, <b>intermunicipal, interestadual e internacional</b> - <b>não incluir</b> região metropolitana (4921-3)
4923-0	Transporte por táxi - inclusive locação de automóveis <b>com motorista</b> - <b>não incluir</b> as cooperativas de táxi e centrais de chamadas (5229-0)
4924-8	Transporte escolar (transporte especializado na locomoção de estudantes da rede pública ou privada)
4929-9	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, e outros transportes rodoviários não especificados anteriormente
<b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA</b>	
4930-2	Transporte de cargas em geral - inclusive produtos perigosos e mudanças - <b>não incluir</b> agenciamento de cargas (5250-8)
<b>TRANSPORTE DUTOVIÁRIO</b>	
4940-0	Transporte dutoviário - transporte por tubulações ou dutos de gases, líquidos, grãos e minérios e atividades correlatas - inclusive o bombeamento para fins de transporte por dutos . Não incluir as redes usadas de distribuição de gás, água e vapor (3520-4), (3600-6) e (3530-1) as redes de esgotos domésticos, pluviais ou industriais (3701-1)
<b>TRENS TURÍSTICOS, TELEFÉRICOS E SIMILARES</b>	
4950-7	Trens turísticos, teleféricos e similares usados para exploração de pontos turísticos

CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - CNAE 2.0

CÓD	DESCRIÇÃO
<b>TRANSPORTE AQUAVIÁRIO INCLUSIVE PARA FINS TURÍSTICOS</b>	
5011-4	Transporte marítimo de cabotagem
5012-2	Transporte marítimo de longo curso
5021-1	Transporte por navegação interior de carga - <b>não incluir</b> travessia (5091-2)
5022-0	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares - <b>não incluir</b> travessia (5091-2)
5030-1	Navegação de apoio marítimo e portuário (apoio logístico envolvendo o transporte de pessoas e mercadorias a navios e a plataforma de petróleo; navegação realizada nos portos e terminais aquaviários, para atendimento a embarcações e instalações portuárias) - inclusive reboque por empresa de apoio marítimo ou portuário - <b>não incluir</b> os serviços de praticagem (5239-7)
5091-2	Transporte por navegação de travessia de passageiros e cargas (travessia de rios, lagos, canais, baías, etc.)
5099-8	Transportes aquaviários não especificados anteriormente (passeios turísticos em águas costeiras ou em vias internas; transporte de pessoas e mercadorias em embarcações de pequeno e médio porte sem itinerário fixo)
<b>TRANSPORTE AÉREO DE PASSAGEIROS E CARGAS</b>	
5111-1	Transporte aéreo de passageiros <b>regular</b> doméstico ou internacional, com itinerários e horários estabelecidos
5112-9	Transporte aéreo de passageiros <b>não-regular</b> (táxi-aéreo, locação de aeronaves com tripulação, voo panorâmico, etc.)
5120-0	Transporte aéreo de carga doméstico ou internacional, regular ou não
<b>ARMAZENAMENTO, CARGA E DESCARGA</b>	
5211-7	Armazenamento, guarda-móveis e depósitos de mercadorias para terceiros - inclusive silos e câmaras frigoríficas - <b>não incluir</b> serviço de guarda-móveis, guarda de documentos e arquivos, quando associados ao transporte de mudanças (4930-2)
5212-5	Carga e descarga - inclusive locação de equipamentos de movimentação de carga com operador - <b>não incluir</b> as atividades de carga e descarga de embarcações realizadas por operador portuário (5231-1)
<b>ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES</b>	
5221-4	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados (cobranças de pedágios)
5222-2	Gestão de terminais rodoviários e ferroviários - <b>não incluir</b> armazenamento (5211-7); carga e descarga (5212-5)
5223-1	Estacionamento de veículos (exploração de edifícios-garagem e parques de estacionamento para veículos)
5229-0	Atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificados anteriormente - inclusive centrais de chamadas (apoio ao transporte por táxi), cooperativas de táxi, reboques de veículos (guincho), guarda-volumes em terminais rodoviários, gestão e operação de tráfego, pesagem, etc. - <b>não incluir</b> agenciamento de cargas (5250-8); armazenamento (5211-7); carga e descarga (5212-5); escolta e monitoramento de bens e pessoas por satélite (8011-1)
<b>ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS</b>	
5231-1	Gestão de portos e terminais (administração da infraestrutura portuária, operações de terminais marítimos e fluviais, operadores portuários, operação e gestão de equipamentos de carga e descarga, armazenamento no parque portuário de mercadorias provenientes ou destinadas às embarcações, carga e descarga de embarcações) - <b>não incluir</b> operação de marinas, estadia, garagem para embarcações (9329-8)
5232-0	Atividades de agenciamento marítimo (suporte e assessoria aos armadores e afretadores, liberação de documentação de carga, atendimento às tripulações e abastecimento de navios, agenciamento de cargas para o transporte marítimo) - <b>não incluir</b> comissaria de despachos e despachantes aduaneiros (5250-8)
5239-7	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente (serviços de praticagem, centro de controle de navegação, classificação de embarcações) - <b>não incluir</b> rebocagem em portos e estuários (5030-1); apoio marítimo e portuário (5030-1)
<b>ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES AÉREOS</b>	
5240-1	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem, guarda-volumes em aeroportos, traslado de passageiros dentro dos aeroportos, prevenção e extinção de incêndio em aeroportos - <b>não incluir</b> serviços de alimentação prestados por empresas de <i>catering</i> (5620-1); agenciadores de carga (5250-8); escolas de pilotagem (8549-0)
<b>ATIVIDADES RELACIONADAS À ORGANIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE CARGA</b>	
5250-8	Comissaria de despachos, assessoria em trâmites do comércio exterior, despachantes aduaneiros, tramitação das formalidades de aduana, fiscais, consulares, agenciamento de cargas (exceto para transporte marítimo - 5232-0), agrupamento e acondicionamento de cargas, serviço de escolta de cargas excedentes em peso e dimensão, contratação de fretes e espaço para embarque no transporte aéreo e terrestre, organização logística do transporte de carga, operador de transporte multimodal - OTM - <b>não incluir</b> despachantes, exceto aduaneiro (8299-7); agenciamento de carga para transporte marítimo, agências marítimas (5232-0)
<b>CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENTREGA</b>	
5310-5	Atividades de Correio Nacional (coleta, distribuição e entrega de correspondência e volumes, aluguel de caixas postais e outros serviços de correio) - inclusive agências franqueadas dos correios ( <i>franchising</i> )
5320-2	Atividades de malote e entrega rápida (atividade de <i>courrier</i> envolvendo coleta, transporte e entrega de documentos, de cartas, de volumes; entrega de mercadorias do comércio e de serviços de alimentação no endereço do cliente; entrega de encomendas por motoboy, mensageiros) - <b>inclusive</b> a entrega de jornais e revistas em domicílios
<b>ALOJAMENTO</b>	
5510-8	Hotéis, apart-hotéis (usado como hotéis), motéis e pousadas (com ou sem serviços complementares de restaurantes, serviços de alimentação, etc.)
5590-6	Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente (hospedarias, dormitórios, pensões de hospedagem, albergues turísticos, <i>campings</i> , exploração de vagões-leito por terceiros, alojamento turístico) - <b>não incluir</b> albergues assistenciais, (8730-1); casas geriátricas e casas de repouso de idosos (8711-5); apart-hotéis residenciais (6820-1)
<b>ALIMENTAÇÃO</b>	
5611-2	Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas - inclusive <i>self-service</i> ou de comida a quilo, churrasarias, pizzarias, chopperias, adegas, tabernas, <i>whiskerias</i> , bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, lanchonetes, <i>fast-food</i> , pastelarias, docerias, cafeterias, casas de chá, de sucos, botequins, sorveterias, alimentação com consumo no local, de fabricação própria ou não
5612-1	Serviços ambulantes de alimentação ( <i>trailers</i> , quiosques, barracas, carrocinhas, etc.) - inclusive a venda de alimentos e bebidas em máquinas automáticas
5620-1	Serviços de <i>catering</i> , bufê e outros serviços de comida preparada (para fornecimento a empresas de linhas aéreas; cantinas e restaurantes privativos, ou seja, instalados em fábricas, hospitais, universidades, clubes, plataformas) - inclusive preparação de pratos cozidos, refeições, congelados entregues em domicílio etc.

CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - CNAE 2.0

CÓD	DESCRIÇÃO
<b>EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO</b>	
5811-5	Edição de livros – literários, didáticos, infantis, dicionários, atlas, enciclopédias, etc., na forma impressa, eletrônica (CDs) e na internet e a aquisição de direitos autorais para a edição e disseminação de livros.
5812-3	Edição de jornais – inclusive de jornais publicitários, com uma periodicidade mínima de quatro vezes por semana, na forma impressa, eletrônica e na internet. Inclui também a venda de espaços para publicidade.
5813-1	Edição de revistas – revistas com conteúdo geral ou técnico, revistas industriais, revistas de programação de televisão, etc., na forma impressa, eletrônica e na internet. Inclui também a venda de espaços para publicidade.
5819-1	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos – cadastros e listas para malas diretas, listas telefônicas, listas de produtos farmacêuticas, etc., material publicitário, calendários, cartões de felicitações e cartões postais, gravuras, reproduções de trabalhos de arte, etc.
5821-2	Edição integrada à impressão de livros (literários, didáticos, infantis, dicionários, atlas, enciclopédias, etc.)
5822-1	Edição integrada à impressão de jornais (inclusive de jornais publicitários, com uma periodicidade mínima de quatro vezes por semana; a receita das unidades nessa categoria inclui também a venda de espaços para publicidade).
5823-9	Edição integrada à impressão de revistas de conteúdo geral ou técnico, como revistas industriais, revistas de programação de televisão, etc.; a receita das unidades nessa categoria inclui também a venda de espaços para publicidade.
5829-8	Edição integrada à impressão de listas de dados e outras informações, cujo formato está sujeito à direitos autorais, tais como: cadastros e listas para malas diretas, listas telefônicas, listas de produtos farmacêuticas, etc., calendários, cartões de felicitações e cartões postais, gravuras, reproduções de trabalhos de arte, etc.
<b>ATIVIDADE CINEMATOGRAFICA, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA</b>	
5911-1	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão (produção de filmes cinematográficos, para publicidade, destinados à difusão ( <i>broadcasting</i> ) pela televisão e pela Internet) - inclusive produção de programas de televisão por produtores independentes
5912-0	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão (serviços de dublagem e de mixagem sonora; edição de filmes em películas, fitas de vídeo e DVDs, envolvendo telecinagem; processamento, montagem e laboratórios de filmes cinematográficos)
5913-8	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão (em películas, fitas de vídeo e DVDs a cinemas, cineclubes, redes e canais de televisão e a outros tipos de distribuidores) - <b>não incluir</b> o aluguel de fitas de vídeo e DVDs (7722-5)
5914-6	Atividade de exibição cinematográfica (cinemas, cineclubes, salas privadas ou exibição ao ar livre)
5920-1	Atividades de gravação de som e de edição de música - produção de matrizes originais em estúdios para a reprodução de som em qualquer suporte; promoção, autorização e utilização de composições musicais em gravação no rádio, TV, filmes; gravações de programas de rádio para serem transmitidas posteriormente; edição de partituras; registro, cessão de direitos de composições musicais, administrações de direitos autorais em nome dos titulares - <b>não incluir</b> reprodução de matrizes originais de som (1830-0).
<b>ATIVIDADE DE RÁDIO E TELEVISÃO EXCETO OPERADORAS DE TV POR ASSINATURA</b>	
6010-1	Atividades de rádio (produção e difusão de programas)
6021-7	Atividades de televisão aberta (produção e difusão de programas) - <b>não incluir</b> programadoras de televisão por assinatura (6022-5); operadoras de televisão por assinatura (61.4)
6022-5	Programadoras e atividades relacionadas à televisão por assinatura (as programadoras vendem o sinal com seu conteúdo às operadoras de TV por assinatura, que são responsáveis pela transmissão a seus assinantes) - <b>não incluir</b> operadoras de TV por assinatura (61.4)
<b>TELECOMUNICAÇÕES INCLUSIVE OPERADORAS DE TV POR ASSINATURA</b>	
6110-8	Telecomunicações <b>por fio</b> (telefonia fixa comutada - STFC, serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT; comunicação multimídia - SMC, telex, atividades de interconexão, serviços de <i>carrier</i> )
6120-5	Telecomunicações <b>sem fio</b> (telefonia móvel celular, serviços móveis especializados - SME, pessoais - SMP, marítimos - SMM, radiocamada-SER, radioamador, radiocomunicação, <i>pager</i> , etc.)
6130-2	Telecomunicações <b>por satélite</b> (operação ou concessão de acesso a instalação para transmissão de voz, dados, texto, som e vídeo) - inclusive serviço móvel global por satélite - SMGS, serviço limitado especializado - SLE, serviço limitado móvel marítimo
6141-8	Operadoras de televisão por assinatura <b>por cabo</b>
6142-6	Operadoras de televisão por assinatura <b>por microondas</b>
6143-4	Operadoras de televisão por assinatura <b>por satélite</b>
6190-6	Outras atividades de telecomunicações (provedores de acesso às redes de comunicação, provedores de voz sobre protocolo Internet - VOIP, rede e circuito especializado, serviço limitado especializado - SLE, operações de estações de radar, comunicações por telemetria, etc.) - <b>não incluir</b> provedores de conteúdo (6319-1); salas de acesso a Internet (8299-7)
<b>ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>	
6201-5	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda - inclusive desenhos de páginas para Internet ( <i>web design</i> ), desenvolvimentos de projetos e modelagem de banco de dados - <b>não incluir</b> desenvolvimento e licenciamento de programas não-customizáveis (6203-1)
6202-3	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (permitem adaptações às necessidades de um cliente ou mercado particular)
6203-1	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (compreende sistemas operacionais, aplicativos para empresas e para outras finalidades, jogos de computador, licenciamento ou a permissão de uso dos programas não-customizáveis) - <b>não incluir</b> os que não permitem adaptações às necessidades de um cliente ou mercado particular (6202-3)
6204-0	Consultoria em tecnologia da informação (acompanhamento, gerência e fiscalização de projetos de informática, análise para as necessidades do cliente e especificação técnica do sistema, definições das configurações dos equipamentos, consultoria para integração de sistemas e atividades para atualizações de <i>websites</i> , customização de programas de informática)
6209-1	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (recuperação de panes, instalação de equipamentos e programas, disponibilidade para os clientes de modificações necessárias aos sistemas a fim de atender alterações técnicas) - <b>não incluir</b> manutenção de equipamentos de informática (9511-8); tratamento de dados (6311-9); serviços de informação na Internet (6319-4); provedor de acesso à Internet (6190-6)
<b>TRATAMENTOS DE DADOS, HOSPEDAGEM NA INTERNET E OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS</b>	
6311-9	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet (digitação e outros serviços de entrada de dados, hospedagem de páginas na Internet ( <i>webhosting</i> ), hospedagens de aplicações ou serviços de transferência contínua de som e imagem através da Internet, compartilhamento de computadores, tratamento de dados fornecidos pelos clientes, escaneamento e leitura ótica de documentos) - <b>não incluir</b> provedores de acesso à rede (6190-6); provedores de conteúdo (6319-4)

CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - CNAE 2.0

CÓD	DESCRIÇÃO
6319-4	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet (operação de páginas na Internet ( <i>websites</i> ) ou de ferramentas de buscas) - incluir páginas de entretenimento (jogos) ou de publicidade; acesso a programas na Internet; serviços de <i>e-mail</i> - <b>não incluir</b> provedores de acesso às redes de comunicação (6190-6); jogos de azar e apostas na Internet (9203-3)
<b>OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO</b>	
6391-7	Agências de notícias - <b>não incluir</b> fotógrafo de imprensa independente (7420-0); jornalistas independentes (9002-7)
6399-2	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente (informação telefônica, resumos de notícias ( <i>clipping</i> )) - <b>não incluir</b> atendimento/ <i>call centers</i> (8220-2); informações estatísticas/pesquisas de mercado e de opinião pública (7320-3)
<b>ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS</b>	
6611-8	Administração de bolsas e mercados de balcão organizado (bolsas de valores, bolsa de mercadorias e futuros e administração de mercados de balcão organizados)
6612-6	Atividades de intermediários em transações de títulos, valores mobiliários e mercadorias (corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários, corretoras de câmbio, corretoras de contrato de mercadorias, agentes de investimentos em aplicações financeiras, etc.)
6613-4	Administração de cartões de crédito - atividade de intermediação entre os portadores de cartões de crédito, lojistas parceiros, bandeiras dos cartões e das instituições financeiras.
6619-3	Atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente (Serviço Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos - CETIP, Câmara Brasileira de Liquidação e Custódia - CBLC, casas de câmbio, bancos 24h, operadoras de cartão de débito, corretores hipotecários, consultoria em investimentos financeiros, serviços de intermediação na obtenção de empréstimos) - <b>não incluir</b> sociedades de fomento mercantil, <i>factoring</i> (6491-3), adm. de consórcios (6493-0); adm. de cartões de créditos (6613-4); adm. de cartões de descontos (8299-7)
6621-5	Avaliação de riscos e perdas - peritos e avaliadores de seguros; auditoria e consultoria atuarial
6622-3	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde
6629-1	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente (adm. de objetos recuperados, assistência a segurados em questão de seguros em geral) - <b>não incluir corretores</b> (6622-3)
6630-4	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão (administração de carteiras de títulos e valores para terceiros) - <b>não incluir</b> os fundos de investimentos (64.7); levantamento de fundos sob contrato (8299-7)
<b>ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS</b>	
6810-2	Compra, venda e aluguel de <b>imóveis próprios</b> - inclusive terrenos e loteamento - <b>não incluir</b> a incorporação de empreendimentos imobiliários (4110-7)
6821-8	Intermediação na compra, venda e aluguel de imóveis de <b>terceiros</b> - inclusive avaliação de imóveis e administração de imóveis de terceiros - <b>não incluir</b> administração de condomínios e de <i>shopping centers</i> (6822-6)
6822-6	Administração de condomínios, de <i>shopping centers</i> , centros comerciais - <b>não incluir</b> condomínios prediais (8112-5)
<b>ATIVIDADES JURÍDICAS, DE CONTABILIDADE E DE AUDITORIA</b>	
6911-7	Atividades jurídicas, atividades auxiliares da justiça (arbitragem, mediação e perícia), agente da propriedade industrial (registro de marcas e patentes e de domínio de endereço na Internet) - <b>não incluir</b> cartórios (6912-5); perícias técnicas relacionadas à engenharia (7112-0); ou à segurança do trabalho (7119-7)
6920-6	Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária (legalização de empresas e perícias contábeis) - <b>não incluir</b> consultoria atuarial (6621-5)
<b>ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL</b>	
7020-4	Consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (atividades de orientação e assistência operacional prestados a empresas em matéria de: planejamento, organização, reengenharia, controle orçamentário, gestão, método e procedimentos contábeis, relações públicas e comunicação, logística de localização) - <b>não incluir</b> consultoria em tecnologia da informação (6204-0); em publicidade (7319-0); em atividade agrícola e em pecuária (7490-1); em educação (8550-3) e outras consultorias técnicas
<b>SERVIÇOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS</b>	
7111-1	Serviços de arquitetura (supervisão ou elaboração de projetos conceituais e de detalhamento, inclusive para ordenação urbana ou paisagística) - <b>não incluir</b> decoração de interiores (7410-2); ativ. paisagísticas como o plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados (8130-3);
7112-0	Serviços de engenharia (elaboração e gestão de projetos) - <b>não incluir</b> execução de obras de construção e adm. de obras exercida no local da construção (42 e 43)
7119-7	Atividades técnicas relacionadas à arquitetura e à engenharia (cartografia, topografia, geodésica, estudos geológicos, geofísicos, sismográficos, desenhos técnicos relacionados à arquitetura e à engenharia, perícias técnicas relacionadas à segurança do trabalho, aerofotogrametria, etc.) - <b>não incluir</b> previsão meteorológica (7490-1); análises técnicas de materiais e produtos (7120-1); <i>design</i> e desenho técnico especializado de jóias, sapatos, roupas e móveis (7410-2)
7120-1	Testes e análises técnicas (testes físicos, químicos e outros analíticos de todos os tipos de materiais e de produtos) - inclusive certificação de homologação de barcos, aviões, veículos motorizados - <b>não incluir</b> laboratório de análises clínicas (8640-2)
<b>PUBLICIDADE E PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA</b>	
7311-4	Agências de publicidade (criação ou produção de campanhas para qualquer finalidade) - <b>não incluir</b> os exibidores (7312-2)
7312-2	Agenciamento de espaços para publicidade (aluguel e revenda de espaços físicos para publicidade em: <i>outdoors</i> , <i>busdoors</i> , painéis eletrônicos, empenas de prédios, cartazes ou triédros em táxis, espaços internos em painéis de trens, metrô, aeronaves, etc.) - <b>não incluir</b> publicidade aérea e carros de som (7319-0)
7319-0	Atividades de publicidade não especificadas anteriormente (criação de estandes para feiras e exposições, promoção de vendas e a publicidade no local de vendas, distribuição ou entrega de material publicitário ( <i>fulfillment</i> ), panfletagem, marketing direto, consultoria em publicidade, serviço de alto-falante para publicidade, publicidade aérea) - <b>não incluir</b> organizações de feiras, congressos, exposições e festas (8230-0); serv. de <i>checking</i> (7320-3)
7320-3	Pesquisas de mercado e de opinião pública (análise estatística e serviço de <i>checking</i> )
<b>OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS</b>	
7410-2	<i>Design</i> e decorações de interiores - inclusive desenho técnico especializado de jóias, sapatos, roupas e móveis - <b>não incluir serviços de arquitetura (7111-1)</b>
7420-0	Atividades de fotografias e similares (produção de fotografias, laboratórios fotográficos, estúdios, revelação, cópias, filmagem de festas e eventos, microfilmagem, fotografia aérea e submarina) - <b>não incluir</b> a produção de filmes e anúncios para publicidade (5911-1); serviço de aerofotogrametria (7119-7)
7490-1	Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (tradução, escafandria e mergulho, assistência técnica rural, consultoria agrícola, agenciamento de profissionais para atividade esportiva, culturais e artísticas, previsão meteorológica, avaliação não imobiliária (jóias, antiguidades), consultoria em segurança, meio ambiente, etc.)

CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - CNAE 2.0

CÓD	DESCRIÇÃO
<b>LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR</b>	
7711-0	Locação de automóveis e outros carros de passeio <b>sem motorista - não incluir</b> a locação de automóveis com motorista (4923-9)
7719-5	Locação de embarcações ou de aeronaves <b>sem tripulação</b> , ônibus, motocicletas, caminhões <b>sem motorista</b> , trailers, reboques, semi-reboques - <b>não incluir</b> locação de caminhões com motorista (49.3); aeronaves com tripulação (51); embarcações com tripulação (50)
<b>ALUGUEL DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS</b>	
7721-7	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (bilhar, sinuca, bicicletas, cadeiras e guarda sol de praia, barcos de lazer, canoas, barco a vela) - <b>não incluir</b> quando for parte integrante das atividades de recreação e de lazer (9329-8); aluguel de fitas de vídeo (7722-5)
7722-5	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares - <b>não incluir</b> distribuição de filmes e fitas de vídeo (5913-8)
7723-3	Aluguel de objetos do vestuário, calçados, jóias e acessórios
7729-2	Aluguel de objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (jogos eletrônicos, móveis, utensílios e aparelhos eletrodomésticos e pessoal, instrumentos musicais, cadeiras de rodas, muletas, livros, plantas) - inclusive sanitários químicos para uso em eventos
<b>ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS SEM OPERADOR</b>	
7731-4	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas <b>sem operador - não incluir</b> com operador (0161-0)
7732-2	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção e demolição <b>sem operador</b> - inclusive locação de andaimes sem montagem, formas para concreto - <b>não incluir</b> locação de máquinas com operador (42 e 43); aluguel de andaimes e plataformas com montagem (4399-1)
7733-1	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (computadores, reproduzidas de cópias, calculadoras e equipamentos telefônicos)
7739-0	Aluguel de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente (máquinas e equipamentos para indústria; equipamentos científicos, médicos e hospitalares; aparelhos de usos comerciais e industriais; palcos, coberturas e outras estruturas temporárias, motores e turbinas; equipamentos cinematográficos; equipamentos de teste, medição e controle) - <b>não incluir</b> aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos, locação de sanitários portáteis (7729-2); locadoras de fitas de vídeo (7722-5); equipamentos recreativos (sinuca, bilhar, etc.)(7721-7)
7740-3	Gestão de ativos intangíveis não financeiros - atividades que possibilitam o uso de ativos não-financeiros por terceiros, compra, venda e <i>leasing</i> de marcas e patentes; direito de exploração mineral, recebimento de <i>royalties</i> ou de taxa de licenciamento pelo uso de patentes, operação de franquias - não incluir gestão de direitos autorais de obras artísticas, literárias e musicais e de obras cinematográficas (58 e 59), <i>leasing</i> de imóveis (68.1), <i>leasing</i> de bens tangíveis (77).
<b>SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA</b>	
7810-8	Seleção e agenciamento de mão-de-obra (recrutamento, seleção e colocação de pessoal em empresas clientes) - inclusive de executivos, agenciamento de elenco, agência de emprego <i>on-line</i>
7820-5	Locação de mão-de-obra temporária - <b>não incluir</b> para o setor agrícola (0161-0); pecuário (0162-8); para ativ. artística, esportivas e culturais (7490-1)
7830-2	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros (especializadas em tarefas relacionadas a recursos humanos e a adm. de pessoal, mas não responsáveis pela direção e supervisão dos empregados)
<b>AGÊNCIA DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVAS</b>	
7911-2	Agências de viagens (organização e venda de viagens, pacotes turísticos, excursões, reservas de hotel, etc.) - inclusive a venda de bilhetes de viagem para qualquer finalidade
7912-1	Operadores turísticos (organizar e reunir pacotes turísticos e excursões que são vendidos em agências de viagens ou diretamente por operador turístico)
7990-2	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente (promover serviços para convenções e para visitantes, reservas e venda de ingressos para teatro, para esporte e para todas as demais atividades de recreação e lazer)
<b>VIGILÂNCIA, SEGURANÇA, INVESTIGAÇÃO E MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA</b>	
8011-1	Atividades de vigilância e segurança privada (vigilância de propriedades, escolta de bens e pessoas, proteção a lugares e serviços públicos, adestramento de cães de guarda) - <b>não incluir</b> escolta de transporte rodoviário de cargas especiais (5250-8); transporte de valores (8012-9); segurança e ordem pública (8424-8); administração prisional (8423-0)
8012-9	Atividade de transporte de valores
8020-0	Monitoramento de sistemas de segurança (sistema de segurança eletrônico, monitoramento por satélites de bens e de pessoas) - <b>não incluir</b> instalação de sistema de segurança sem o serviço de monitoramento (4321-5); consultoria em segurança (7490-1)
8030-7	Atividades de investigação particular (investigação privada independente do tipo de cliente ou do objetivo, serviços de detetives)
<b>SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS</b>	
8111-7	Serviços combinados para apoio a edifícios (combinações de serviços, como limpeza geral no interior de prédios, manutenção, disposição de lixo, segurança privada, portaria, recepção e outros serviços de apoio à administração e à conservação das instalações dos prédios) - <b>não incluir</b> condomínios prediais (8112-5); manutenção elétrica, hidráulica (43.2)
8121-4	Limpeza geral (não especializada) em prédios de qualquer tipo e domicílios - <b>não incluir</b> retirada de entulhos (3811-4); limpezas de fachadas, com jateamento de areia, vapor e semelhantes (4399-1); imunização e controle de pragas urbanas (8122-2); limpeza e tratamento de piscina (8129-0)
8122-2	Imunização e controle de pragas urbanas (dedetização, desratização, descupinização e similares) - <b>não incluir</b> controle de pragas agrícolas (0161-0)
8129-0	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza e tratamento de piscina, máquinas industriais, limpezas em trens, ônibus, embarcações e aeronaves, tanques marítimos, limpeza de garrafas, equipamentos médico-hospitalar, limpeza de ruas) - <b>não incluir</b> limpeza em acostamento de estrada (8130-3); lavagem de veículos (4520-0); limpeza em sanitários químicos e fossas sépticas (3702-9)
8130-3	Atividades paisagísticas (plantio, tratamento e manutenção de jardins, gramados, plantas, poda e plantio de árvores na área urbana e limpeza do acostamento de estrada) - <b>não incluir</b> projetos de arquitetura paisagística (7111-1); construção para fins paisagísticos (42)
<b>SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS ÀS EMPRESAS</b>	
8211-3	Serviços combinados de escritório e de apoio administrativo (pacote de serviços administrativos como: recepção, planejamento financeiro, contabilidade, arquivo, serviço de pessoal, serviço de correio, etc., sob contrato) - inclusive centro de prestação de serviços às empresas ou escritórios virtuais
8219-9	Fotocópias, preparação de documentos e outros serviços especializados de apoio administrativos (serviços de digitação de textos, apoio à secretaria, redação de cartas e resumos, transcrição de documentos, plotagem) - <b>não incluir</b> serviço de taquigrafia (8299-7)

CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - CNAE 2.0

CÓD	DESCRIÇÃO
8220-2	Atividade de tele-atendimento (centros de recepção de chamadas, respostas a chamadas dos clientes; atividades baseadas em sistemas de integração telefone-computador; atendimento telefônico a solicitação de consumidores ou de atendimento a reclamações; <i>callcenter</i> ; <i>telemarketing</i> )
8230-0	Organização, promoção e gestão de feiras, congressos, convenções, conferências, festas, exposições comerciais e profissionais, casas de festa e eventos - <b>não incluir</b> serviços de alimentação para eventos e recepções (5620-1); promoções de eventos culturais (9001-9); para eventos esportivos (9319-1)
<b>OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS</b>	
8291-1	Atividades de cobranças e informações cadastrais - inclusive a compilação de informações como histórico de créditos, de emprego, para empresas clientes; fornecimento de informações sobre capacidade de endividamento de pessoas e de empresas à instituições financeiras, ao comércio e a outras empresas
8292-0	Envasamento, fracionamento, empacotamento e embalagem para <b>terceiros, sob contrato</b>
8299-7	Atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (medição de consumo de energia elétrica, gás e água; emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares; gravação de carimbos, exceto fabricação; leiloeiro; concessionárias de loterias, casas lotéricas; salas de acesso à Internet; taquigrafia; administração de cartões de descontos; operação de radares eletrônicos; despachantes, etc.) - <b>não incluir</b> despachantes aduaneiros (5250-8); avaliadores de seguros (6621-5); avaliadores de imóveis (6821-8)
<b>SERVIÇOS AUXILIARES À EDUCAÇÃO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO</b>	
8550-3	Administração de caixas escolares, gestão, assessoria, consultoria, orientação e assistência prestados ao sistema e ao processo educacional em matéria de planejamento, organização, controle, finanças - inclusive agências promotoras de programas de intercâmbio de estudantes
8591-1	Ensino de esporte em escolas esportivas ou por professores independentes (futebol, basquete, vôlei, natação, etc.)
8592-9	Ensino de arte e cultura (cursos independentes ligados ao ensino da dança, instrutores independentes de dança, cursos de danças folclóricas e populares, ensino de artes cênicas, de música, arte e cultura) - <b>não incluir</b> salões de dança, discotecas, danceterias e similares (9329-8); ensino da música e artes cênicas de nível superior (85.3)
8593-7	Ensino de idiomas em cursos especializados - inclusive as atividades dos professores independentes
8599-6	Atividades de ensino não especificadas anteriormente (cursos de formação de condutores (auto-escolas); pilotagem; treinamento em informática; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; preparatórios para concursos em geral) - <b>não incluir</b> educação infantil e fundamental (85.1), médio (85.2), superior (85.3), educação profissional de nível técnico e tecnológico (85.4)
<b>ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO</b>	
9001-9	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares (produção teatral; musical; espetáculos de dança; circenses, de marionetes e similares; de rodeios, vaquejadas e similares; sonorização e de iluminação, produção de espetáculos de som e luz; etc.)
9002-7	Criação artística (artistas plásticos, escultores e pintores, criadores de desenho animado, escritores, jornalistas independentes; restauração de obras-de-arte) - <b>não incluir</b> atores, músicos e bailarinos (9001-9)
9003-5	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas (gestão de salas de teatros, de música e de outras atividades artísticas e culturais; cafés-teatros; casas de cultura e casas de espetáculos) - <b>não incluir</b> discotecas (9329-8); exibição cinematográfica (5914-6)
<b>ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS</b>	
9200-3	Casas de bingo, exploração de apostas em corridas de cavalo; sorteio via televisão, telefone e revistas, operação de máquinas de jogos e de apostas operadas por moedas, jogos de azar e apostas na Internet - <b>não incluir</b> exploração de jogos eletrônicos recreativos (9329-8); casas lotéricas (8299-7)
<b>ATIVIDADES ESPORTIVAS DE RECREAÇÃO E LAZER</b>	
9311-5	Gestão de instalações esportivas para a organização de eventos esportivos e práticas de esportes (estádios, quadras, piscinas, hipódromos, pistas e circuitos de corridas automobilísticas) - <b>não incluir</b> aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (7721-7); instalações dedicadas às atividades de condicionamento físico (9313-1); clubes sociais e esportivos (9312-3)
9313-1	Atividades de condicionamento físico - academia de ginástica, loga, prática de pilates, hidroginástica, instrutores de educação física - não incluir atividades fisioterápicas e hidroterapia (8650-0) e clínicas de estética (9609-2).
9319-1	Produção e promoção de eventos esportivos (ligas esportivas, atividades de regulação esportivas; hípcas e <i>kennels</i> clubes; organização de eventos e competições de esportes motorizados (automóveis, <i>karts</i> , motos, etc.); profissionais que atuam por conta própria em atividades esportivas (atletas, árbitros, treinadores); pesca esportiva e de lazer)
9321-2	Parques de diversão e parques temáticos - <b>não incluir</b> parques nacionais (9103-1)
9329-8	Discotecas, danceterias, salões de danças e similares (exploração de boliches; exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares; exploração de jogos eletrônicos recreativos; marinas (guarda de barcos, lanchas, iates e atracadores); aluguel de pedalinhos; "trenzinhos" para <i>tour</i> na cidade; transporte turístico em veículos de tração animal) - <b>não incluir</b> exploração de trens turísticos, teleféricos e similares (4950-7)
<b>REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS</b>	
9511-8	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos - inclusive equipamentos para escritório eletrônicos e informáticos - <b>não incluir</b> manutenção de equipamentos para escritórios não-eletrônicos (3314-7)
9512-6	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (telefone; fax; modens e roteadores; rádio de transmissão e recepção; câmaras de televisão e de vídeo de uso profissional)
9521-5	Manutenção e reparação de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (televisores, rádios, máquinas de lavar, fogões, geladeiras, filmadoras, etc.) - <b>não incluir</b> a reparação e manutenção de aparelhos telefônicos fixos e celulares (9512-6)
9529-1	Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (reparação de calçados, vestuário, jóias, relógios, bicicletas, artigos do mobiliário, artigos de viagem, brinquedos, artigos de borrachas, instrumentos musicais, chaveiros, estofador)
<b>OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS</b>	
9601-7	Lavanderias, tinturarias, toalheiros, aluguel de roupas, cama e mesa, uniformes, etc. - <b>não incluir</b> acabamentos em peças de vestuário (1340-5)
9602-5	Cabeleireiros, barbeiros, salões de beleza e outras atividades de tratamento de beleza - inclusive manicuros, pedicuros, limpeza de pele, massagem facial, depilação, maquiagem, etc. - <b>não incluir</b> podologia (8690-9); clínicas de estéticas e similares (9609-2)
9603-3	Atividades funerárias e serviços relacionados (gestão e manutenção de cemitérios, cremação e funerárias) - <b>não incluir</b> venda de planos de auxílio funeral (6511-1)
9609-2	Atividades de serviços pessoais não especificados anteriormente (saunas; clínicas de estética e similares; agências matrimoniais; alojamentos, higiene e embelezamento de animais; astrólogo; videntes; engraxates; manobristas de automóveis; tatuagem; mensagens fonadas, etc.)